



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

L I D O  
Em 28/08/2011  
Assessoria de Plenário

**IND 2558 /2011**

**INDICAÇÃO Nº**

Art. 2º do Protocolo Legislativo para regimento seguida à: **(Do Deputado AGACIEL MAIA)**

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CBC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDF
- CDESCOMAT

Em 09/08/11  
*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de biblioteca pública Braille em Sobradinho – RA V.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de biblioteca pública Braille em Sobradinho - RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sector Protocolo Legislativo  
**IND Nº 2558/2011**  
Folha Nº 01 - e

Para acompanhar as transformações políticas, sociais e culturais do mundo contemporâneo, as bibliotecas, em especial as públicas, passaram a mudar o seu perfil de "depósito de livros", tornando-se instituições mais democráticas.

Isso ocorreu devido aos questionamentos que foram feitos em torno do seu papel perante a sociedade, tendo em vista que elas atendiam somente aos anseios de uma elite letrada, detentora do conhecimento e que tinha o acesso facilitado àquelas instituições. Enquanto de um outro lado, a grande maioria da população estava à margem da informação para resolver problemas simples, ligados a seu cotidiano como: educação, saúde, moradia, emprego, saneamento, direito do consumidor etc.

Sabemos que o verdadeiro papel de uma biblioteca pública é servir aos interesses da comunidade, sem fazer distinção de condição social, raça, crença, ou nacionalidade, para que assim ela possa despertar nas pessoas a consciência da participação social de cada indivíduo.

A Biblioteca Braille atende a deficientes visuais, buscando orientar em pesquisas e estudos, estimular o hábito de ler e o prazer pela leitura e facilitar sua inserção cultural e social.

INSCRIÇÃO DE PLENÁRIO E DISTRIB. 13/08/2011 13:43



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

O braile é para os deficientes visuais a verdadeira luz no fim do túnel.

Esta proposta é de grande relevância, pois, abrirá portas para que as pessoas deficientes visuais tenham oportunidade e acesso a leitura, diminuindo assim as diferenças.

Portanto, podemos dizer que o serviço de informação à comunidade é o mais valioso instrumento que dispõe uma biblioteca pública; pois ao fazer isso, ela estará cumprindo sua verdadeira missão: levar a informação e o conhecimento a todos os cidadãos, independente de suas limitações.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, dispõe:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de julho de 2011.

*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

Presidente da Comissão Orçamento e Finanças

Sector Protocolo Legislativo  
JND Nº 2558/2011  
Folha Nº 02-4